



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da cobertura da Capela Nossa Senhora do Rosário, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e estrutura, pilares e elementos em concreto, alvenaria, estrutura metálica da cobertura, instalação de telhamento, calhas, rufos e sistema de drenagem de águas pluviais, bem como os demais serviços necessários à completa execução do objeto, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

2.2 - Considerando que a presente contratação tem por finalidade a continuidade e conclusão da obra de construção da cobertura da Capela Nossa Senhora do Rosário, anteriormente iniciada e não concluída, deverão ser mantidos, sempre que tecnicamente aplicáveis, os padrões construtivos e as especificações já estabelecidas para a intervenção, garantindo-se a compatibilidade entre os serviços anteriormente executados e os serviços remanescentes.

2.3 - A execução deverá observar integralmente as especificações constantes do Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, memória de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos anexos, os quais integram a contratação para todos os fins.

2.4 - Eventuais materiais, métodos construtivos ou soluções técnicas empregados deverão atender às especificações previstas nos documentos técnicos, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários à adequada conclusão da obra, não sendo admitida alteração que comprometa a compatibilidade com a estrutura e os serviços já executados.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços preliminares (fornecimento/locação de andaime metálico tubular tipo torre, incluindo montagem e desmontagem, e demais serviços preliminares necessários à execução da obra). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01
02	Superestrutura (execução de pilares e demais elementos em concreto armado, compreendendo formas, armação em aço, concretagem, lançamento, adensamento e acabamento). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01
03	Alvenaria e vedação (execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos e vergas moldadas in loco em concreto). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01
04	Cobertura (fabricação e instalação de tesouras em aço, trama de aço, subcobertura com manta, telhamento com telha cerâmica e execução de cumeeiras). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01
05	Drenagem pluvial (fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores de águas pluviais, conexões e suportes necessários ao adequado escoamento das águas da cobertura). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01
06	Administração local (acompanhamento, supervisão, gestão e demais atividades necessárias à administração e execução da obra). Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações do Cronograma Físico-Financeiro anexo.	Serviço	01

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 06 (seis) meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7.2 - A contratação compreenderá, de forma integrada, a execução dos serviços de serviços preliminares, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura, drenagem pluvial e administração local, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, projetos, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos anexos.

7.3 - A solução deverá assegurar a compatibilidade dos novos serviços com aqueles já executados na contratação anterior, de forma a proporcionar a adequada conclusão da obra, preservar os elementos construtivos existentes e garantir condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e adequado desempenho da cobertura.

7.4 - Os materiais, equipamentos, métodos executivos e demais insumos empregados deverão atender às especificações constantes dos documentos técnicos que integram a contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis, devendo ser utilizados materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com a finalidade da obra.

7.5 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a execução dos serviços remanescentes, mas também a obtenção de uma cobertura concluída, funcional e durável, apta a proteger a edificação contra a ação das intempéries e a contribuir para a conservação da estrutura e dos demais serviços já executados, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes da permanência da obra inacabada.

7.6 - A execução deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, bem como os projetos, especificações, quantitativos e demais orientações constantes da documentação técnica anexa, cabendo à contratada executar todos os serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

7.7 - Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, segura, funcional e em condições de recebimento pela Administração, observados os critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Para a presente contratação, não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, devendo os materiais, insumos e equipamentos empregados na execução dos serviços atender às características, especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, projetos e demais documentos técnicos anexos.

8.3.2 - Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

8.3.3 - Eventual referência a marca, modelo ou fabricante constante dos documentos técnicos deverá ser entendida, quando for o caso, exclusivamente como parâmetro de qualidade ou referência técnica, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade igual ou superior, desde que previamente aceito pela fiscalização e comprovado o atendimento às especificações exigidas.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Não há, para a presente contratação, vedação específica quanto à utilização de determinada marca ou produto na execução dos serviços.

8.4.2 - Os materiais, produtos e insumos empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, projetos e demais documentos técnicos anexos, bem como às normas técnicas aplicáveis, observados os requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e desempenho necessários à adequada execução e conclusão da obra.

8.4.3 - Não serão admitidos materiais ou produtos que apresentem qualidade inferior às especificações estabelecidas, defeitos, avarias ou características incompatíveis com os serviços já executados e com as exigências técnicas do objeto, cabendo à fiscalização determinar sua substituição, quando necessário.

8.4.4 - A eventual vedação futura de determinada marca ou produto somente poderá ocorrer mediante justificativa e comprovação em processo administrativo próprio, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação total do objeto, devendo a contratada permanecer diretamente responsável pela execução e conclusão da obra.

8.5.2 - Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e que não compreenda parcela correspondente ao núcleo principal do objeto contratado.

8.5.3 - A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela qualidade, segurança, regularidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados pela empresa subcontratada.

8.5.4 - Para fins de autorização, a contratada deverá apresentar previamente à Administração a identificação da empresa a ser subcontratada e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica para execução da parcela correspondente, nos termos do art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5 - Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.6 - A autorização para subcontratação não implicará estabelecimento de qualquer vínculo entre a Administração e a subcontratada, permanecendo todas as obrigações contratuais sob responsabilidade exclusiva da contratada.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando a natureza, o valor e o prazo da contratação, bem como a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

8.6.2 - A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pela reparação de eventuais danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução contratual.

8.6.3 - Permanecem aplicáveis à contratada todas as obrigações, responsabilidades, penalidades e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento total ou parcial do objeto.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

- a) iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, promovendo previamente a mobilização da equipe, dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- b) executar os serviços no local da obra da Capela Nossa Senhora do Rosário, observando rigorosamente o Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram a contratação;
- c) realizar os serviços conforme as etapas previstas na documentação técnica, compreendendo, em especial, serviços preliminares, superestrutura, alvenaria e vedação, cobertura, drenagem pluvial e administração local, observada a sequência e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) considerar e preservar os serviços já executados na contratação anterior, adotando todos os cuidados necessários para que os novos serviços sejam tecnicamente compatíveis com a estrutura existente, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação encontrada no local que possa interferir na adequada execução do objeto;
- e) utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas, ficando sua utilização sujeita à verificação e aceitação pela fiscalização, que poderá determinar a substituição de materiais ou a correção de serviços executados em desacordo com os documentos técnicos;
- f) manter, durante toda a execução, profissional responsável técnico e equipe em quantidade suficiente para o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições aplicáveis;
- g) manter o local da obra organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados, bem como pela retirada de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- h) submeter os serviços executados à fiscalização da CONTRATANTE para fins de acompanhamento, conferência e medição, sendo consideradas para pagamento somente as etapas efetivamente executadas e aceitas, de acordo com a Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro;

i) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, inadequações ou divergências em relação às especificações técnicas e às determinações da fiscalização;

j) concluir os serviços no prazo de 03 (três) meses, contado da Ordem de Serviço, observando o Cronograma Físico-Financeiro, salvo eventual alteração formalmente autorizada pela Administração; e

k) ao final da execução, promover a limpeza da área, retirada dos materiais excedentes, equipamentos, resíduos e instalações provisórias, entregando a obra concluída, limpa, segura e em condições adequadas para recebimento pela CONTRATANTE.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Serranos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Serranos poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Serranos, CNPJ nº 18.008.912/0001-75, situada a Praça Doze de Dezembro, 60, Centro, Serranos.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

17.2 - Condições de Participação

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

17.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

17.6.1 - Será exigida a comprovação de qualificação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar que o fornecedor possui capacidade econômica suficiente para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando a natureza do objeto, que compreende a execução e conclusão de obra de engenharia, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, quando se tratar de pessoa física, caso admitida sua participação na contratação, ou de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

II - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Por meio das demonstrações contábeis apresentadas, o fornecedor deverá comprovar os seguintes índices:

a) Liquidez Geral - LG superior a 1,00:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

b) Liquidez Corrente - LC superior a 1,00:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

c) Solvência Geral - SG superior a 1,00:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$

17.6.2 - A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira do fornecedor para suportar os custos inerentes à execução da obra, inclusive aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra e equipamentos, até o recebimento das respectivas medições, reduzindo-se o risco de inadimplemento e de nova paralisação da obra.

17.6.3 - Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC ou Solvência Geral - SG, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente, para o valor atualmente estimado de R\$ 104.696,32, a R\$ 10.469,63,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.4 - As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a contratação deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.5 - No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis referidos no item 17.6.1, inciso III, limitar-se-ão ao último exercício social exigível, conforme dispõe o art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.6 - Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à respectiva pessoa jurídica, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED, quando esta for legalmente obrigatória, não sendo exigida sua apresentação das empresas que, nos termos da legislação vigente, estejam dispensadas dessa modalidade de escrituração.

17.6.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado por meio das demonstrações contábeis apresentadas e atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.8 - Não será exigida comprovação de faturamento mínimo anterior, nem serão adotados índices de rentabilidade ou lucratividade, em observância ao art. 69, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1 - Será exigida Qualificação Técnica, compatível e proporcional às características do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme a área de atuação e as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

II - Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de obra ou serviço de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa interessada;

III - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução da seguinte parcela de maior relevância técnica do objeto:

a) execução de cobertura de edificação com estrutura metálica, compreendendo fabricação e/ou montagem de tesouras, trama ou estrutura metálica equivalente, associada à execução de telhamento, em área mínima de 132,56 m², correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área de cobertura prevista na Planilha Orçamentária;

b) serão aceitos serviços de características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto da presente contratação;

IV - Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo estabelecido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que, conjuntamente, comprovem a experiência e o quantitativo mínimo exigidos, não sendo necessária a comprovação por meio de um único atestado;

V - Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora, observada a correspondência com a pessoa jurídica participante da contratação;

VI - A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados e, quando solicitado pela Administração, deverá apresentar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, identificação e contato do responsável pela emissão do atestado e local em que o objeto foi executado;

VII - Para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____

Ass

competente, detentor de certidão, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, especialmente na execução de cobertura com estrutura metálica;

VIII - O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

IX - A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer pelos meios legalmente admitidos, não sendo exigido vínculo empregatício como condição exclusiva para habilitação;

X - A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico, devidamente registrada, em conformidade com o Memorial Descritivo e com a legislação profissional aplicável;

XI - A empresa deverá declarar que tomou conhecimento das informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive das condições da estrutura e dos serviços anteriormente executados no local da obra.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, por meio da Planilha Orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável técnico, na qual constam os quantitativos dos serviços, os preços unitários referenciais, os custos correspondentes e o valor global estimado da contratação.

A estimativa foi elaborada com base nos levantamentos, memórias de cálculo, composições e demais documentos técnicos que dão suporte ao orçamento da obra, considerando os serviços remanescentes necessários à sua conclusão e os parâmetros referenciais adotados pelo profissional responsável.

A Planilha Orçamentária, juntamente com a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos anexos, integra o presente Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.
Fl. Nº: ____
Ass

para todos os fins, em atendimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "i", 23 e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Serranos.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.09.02.13.391.0008.2.0069 - DESENV. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Serranos, 07/08/2026.

Carlos Roberto Ramos
Secretário(a) Municipal de Obras